



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

LEI Nº 2.150/2015-PMM

**INSTITUI A "CORRIDA
DO VEREADOR" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "CORRIDA DO VEREADOR", a ser realizada anualmente no primeiro domingo após o dia 01 de outubro, data em que se comemora o Dia do Vereador.

Art. 2º Ficará a cargo da Câmara Municipal de Macapá a realização do evento e viabilização de infraestrutura e logística em geral.

Art. 3º É assegurada a participação da sociedade civil em geral, grupos esportivos e entidades constituídas.

Art. 4º Poderá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal celebrar parcerias e/ou convênios para a realização do evento.

Art. 5º O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Macapá como CORRIDA DO VEREADOR.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 13 de Janeiro de 2015.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO LEGISLATIVO - C.M.C.**